



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PROCESSO Nº: 15414.627854/2017-08

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a Rio Minas – Terceirização e Administração de Serviços Ltda.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Fernando Antônio Mazzeo de Lima**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2596794-02, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF – MF sob o nº 192.635.035-91, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.523, de 25 de setembro de 2019**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Rio Minas – Terceirização e Administração de Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26, sediada na Rua Emílio de Menezes, 156 - Santa Maria - Belo Horizonte - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.858.496 – MG, e CPF nº 089.017.977-80, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2019**, vigente a partir de 11 de março de 2019, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta no Processo SUSEP nº **15414.627854/2017-08** e no Edital do **Pregão Eletrônico SUSEP nº 32/2018**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 03/2019, com base no art. 12 da Lei nº 13.932/2019 e na Orientação SEGES de 27/01/2020.

Parágrafo único. O valor mensal do contrato fica reduzido de **R\$ 35.680,48** (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 35.564,32** (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), no período de **01/01/2020 a 10/03/2020**, e de **R\$ 35.288,55** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 35.174,81** (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), no período de **11/03/2020 a 10/03/2021**, conforme tabela abaixo:

REVISÃO DA MULTA DO FGTS (ART 12 DA LEI Nº 13.932/2019) - CONTRATO Nº 03/2019				
Mês	Valor no contrato	Valor revisado	Diferença	
jan/2020	R\$ 35.680,48	R\$ 35.564,32	R\$	(116,16)
fev/2020	R\$ 35.680,48	R\$ 35.564,32	R\$	(116,16)
mar/2020 (01 a 10)	R\$ 11.893,49	R\$ 11.854,77	R\$	(38,72)
mar/2020 (11 a 31)	R\$ 23.525,70	R\$ 23.449,87	R\$	(75,83)
abr/2020	R\$ 35.288,55	R\$ 35.174,81	R\$	(113,74)
mai/2020	R\$ 35.288,55	R\$ 35.174,81	R\$	(113,74)

jun/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
jul/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
ago/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
set/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
out/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
nov/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
dez/2020	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
Total 2020	R\$	424.377,10	R\$	423.006,57	R\$	(1.370,53)
jan/2021	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
fev/2021	R\$	35.288,55	R\$	35.174,81	R\$	(113,74)
mar/2021 (01 a 10)	R\$	11.762,85	R\$	11.724,94	R\$	(37,91)
Total 2021	R\$	82.339,95	R\$	82.074,56	R\$	(265,39)
Total	R\$	506.717,05	R\$	505.081,13	R\$	(1.635,92)

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica reduzida do valor de **R\$ 1.635,92** (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 1.370,53** (um mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) no exercício financeiro de **2020** e **R\$ 265,39** (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) no exercício financeiro de **2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA (MATRÍCULA 1679592), Coordenador-Geral**, em 27/03/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664411** e o código CRC **1F3DB394**.